PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI Nº 1099, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes aprovou e eu, Ronilton Gomes Cintra, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de R$ 468.900,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos reais), destinado ao custeio das despesas com inativos, pensionistas e outros benefícios previdenciários do extinto IPSIM, com recursos oriundos da compensação financeira entre regimes, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	**02 - Executivo Municipal**	
Unidade:	**02.05 - Secretaria de Administração**	
Classificação programática:	28.272.0000.2050 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas	
Natureza da despesa:	3.1.90.01 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	
Destinação de Recursos	1.003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	R$ 148.000,00

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 - Secretaria de Administração	
Classificação programática:	28.272.0000.2050 - Manutenção dos Inativos e Pensionistas	

Natureza da despesa:	3.1.90.03 - Pensões do RPPS e do Militar	
Destinação de Recursos	1.003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	R$ 73.000,00

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.05 - Secretaria de Administração	
Classificação programática:	28.272.0000.2051 - Pagamento de Outros Benefícios Serv. Segurado	
Natureza da despesa:	3.1.90.05 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Destinação de Recursos	1.003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira	R$ 247.900,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 1.003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS): Patronal, dos Servidores, Compensação Financeira), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 14 de dezembro de 2020.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL